



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Eng.º Paulo de Frontin

Secretaria Municipal de Fazenda

LEI MUNICIPAL N. 459/93

Autoriza o Poder Executivo a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, decreta e eu, sanciono e promulgo a seguinte,

LEI MUNICIPAL :

Artigo 1. Fica o PODER EXECUTIVO autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL no valor de CR\$ 10.000.000,00 (Dez Milhões de Cruzeiros Reais), para suplementar, mediante decreto, dotações do orçamento vigente.

Artigo 2. Para suprimento do que trata o artigo anterior, de conformidade com o disposto no parágrafo primeiro, inciso III e parágrafo terceiro do artigo 43 da Lei número 4.320, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação provável segundo a tendência do exercício, deduzidos os créditos adicionais abertos até a presente data conforme demonstrativo abaixo:

- a) Arrecadação do período
Jan/Out de 1992 CR\$ 5.687.975,53
- b) Arrecadação do período
Jan/Out/de 1993 CR\$ 86.475.218,74
- c) Arrecadação do período
Nov/Dez de 1992 CR\$ 3.592.171,85
- 1) Cálculo da Taxa de Incremento (TI):
$$TI = \frac{\text{Período Jan/Out 1993} - \text{Período Jan/Out 1992}}{\text{Período Jan/Out 1992}} \times 100, \text{ ou}$$
$$TI = \frac{86.475.218,74 - 5.687.975,52}{5.687.975,52} \times 100 = 1.521\%$$
$$TI = 1.521\% - 100\% = 1.421\%$$
- 2) Cálculo da Arrecadação provável do período Out/Dez/93, aplicada a TI:
$$AP = \text{período Nov/Dez/92} \times TI \text{ período Jan/Out/93}$$
$$AP = 3.592.271,85 \times 1.421\% = 51.046.182,99$$
$$AP = 51.046.182,99 + 3.592.271,85 = 54.638.454,84$$
- 3) Demonstrativo do excesso provável de arrecadação no exercício de 1993:
Receita Prevista CR\$ 24.000.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Eng.º Paulo de Frontin
Secretaria Municipal de Fazenda

MENOS

Arrecadação do período

Jan/Out/93 CR\$ 86.475.218,74

Arrecadação do período

Nov/Dez/93 aplicada

a TI.....CR\$ 54.638.454,84.....141.113.673,58

Excesso provável de 1993 117.113.673,58

MENOS

Decreto n.13 de 13.04.93 12.000.000,00

Decreto n.19 de 06.06.93 21.000.000,00

Decreto n.20 de 08.06.93 2.640.500,00

Decreto n.25 de 04.08.93 20.902.000,00

Decreto n.27 de 30.08.93 10.000.000,00

Decreto n.30 de 14.09.93 415.743,81

Decreto n.33 de 20.09.93 13.000.000,00

Decreto n.34 de 19.10.93 12.000.000,00

Decreto n.37 de 26.10.93 15.000.000,00.....106.958.243,81

Saldo Disponível 10.155.429,77

Valor desta 10.000.000,00

Saldo 155.429,77

Artigo.4. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, porém produzirá seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

P.M.de Engenheiro Paulo de Frontin,12 de novembro de 1993


José Maria Lima
Prefeito Municipal

*TESTO PARA OS DEVIDOS FISC. I
LEGAIS FEITOS QUE
PUBLICADO (A) NO JORNAL *centro*
Pub. fls. *459* do dia *10/11/93*
Em *10/11/93*
